



ESTADO DE CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

LEI Nº 244/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos do pessoal do Quadro Funcional do Magistério Municipal e do Quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os reajustes de que tratam o artigo anterior serão concedidos da seguinte maneira: percentual de 15% (quinze por cento) para o pessoal do Quadro Funcional do Magistério Municipal e percentual de 10% (dez por cento) para o pessoal ocupante de cargos do Quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os valores reajustados estão dispostos nos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de agosto de 2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 28 de agosto de 2001.


JOSÉ RIBAMAR BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

ANEXO I DA LEI Nº 244/2001 DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE REAJUSTE	VENCIMENTO	REGÊNCIA DE CLASSE
Professor de nível médio	3º pedagógico	100 H/A	15 %	156,92	62,77
Professor de nível médio	4º pedagógico	100 H/A	15%	191,42	76,57
Professor de nível superior	Curso superior completo	100 H/A	15%	233,53	93,41


JOSÉ RIBAMAR BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

ANEXO II DA LEI Nº 244/2001 DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Índice de Reajuste	Vencimento
Agente Administrativo	ANM-I	160	10%	332,20
Agente Administrativo	QE-VI	160	10%	550,00
Agente Fiscal	TAF-I	160	10%	249,15
Artífice de Eletricista	AOF-II	160	10%	332,20
Artífice de Mecânico	AOF-I	160	10%	249,15
Auxiliar de Enfermagem	ATA-II	160	10%	249,15
Auxiliar de Enfermagem	QE-III	160	10%	249,15
Bombeiro Hidráulico	AOF-II	160	10%	332,20
Digitador	ANP-I	160	10%	332,20
Digitador	ANP-II	160	10%	415,25
Motorista	STM-II	160	10%	249,15
Motorista	QE-III	160	10%	249,15
Técnico em Contabilidade	QE-V	160	10%	498,30
Mestre de Obras	QE-IV	160	10%	332,20
Operador de Máquinas	STM-II	160	10%	249,15


JOSÉ RIBAMAR BARROS
Prefeito Municipal